GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Corpo de Alunos

EDITAL INTERNO Nº 4/2026 Programa de Intercâmbio Estudantil Rompendo Fronteiras – Edição 2027 – Unidade 2 – Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II)

O COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL (COSEA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o interesse institucional na formação integral dos estudantes por meio de experiências educacionais internacionais e a necessidade de critérios objetivos de seleção diante do número de interessados, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas, critérios e procedimentos para a seleção de estudantes e famílias da Unidade 2 para o Programa de Intercâmbio Estudantil Rompendo Fronteiras – Edição 2027, em regime de reciprocidade com o Colégio María Alvarado / Lima High School (Lima/Peru).

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Intercâmbio Estudantil Rompendo Fronteiras é iniciativa institucional do CMDP II voltada à formação integral dos estudantes por meio da vivência internacional, da imersão cultural e linguística e da cooperação educacional entre Brasil e Peru.

1.2 As ações do Programa compreendem exclusivamente atividades pedagógicas, culturais, linguísticas e institucionais, supervisionadas por servidores designados pelo CMDP II em todas as etapas.

1.3 A Edição 2027 destina-se **exclusivamente a estudantes da Unidade 2** e compreende duas etapas obrigatórias e indissociáveis:

a) **Etapa Internacional (Imersão em Lima/Peru)** – período: 3 a 14 de maio de 2027;

b) **Etapa Anfitriã (Recepção no Brasil)** – acolhimento dos estudantes peruanos pelas famílias dos estudantes selecionados – período previsto: segundo semestre de 2027, no início do 3º bimestre ou no início do 4º bimestre letivo, em data a ser definida pelo CMDP II.

1.4 Em observância ao princípio da reciprocidade, o estudante selecionado participará das duas etapas, atuando como intercambista no Peru e como família anfitriã no Brasil.

1.5 A coordenação do Programa e a condução do Processo Seletivo competem ao **Corpo de Alunos** do CMDP II, com apoio das demais seções do Colégio. As referências a "Coordenação" ou "Coordenação do Programa" neste Edital e em seus anexos referem-se ao Corpo de Alunos.

1.6 O período da Etapa Internacional (3 a 14 de maio de 2027) será considerado **atividade pedagógica oficial do CMDP II**, não sendo computado como falta. As avaliações aplicadas nesse período poderão ser reaplicadas ao estudante após o retorno, em datas definidas pela Coordenação Pedagógica, **sem cobrança da taxa de segunda chamada** e sem prejuízo de nota, cabendo ao estudante recuperar os conteúdos, nos termos do Termo de Compromisso Acadêmico (Anexo XIV). Caso seja possível, as provas as provas aplicadas nesse período poderão ser realizadas no Peru.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital e destina-se à seleção dos estudantes e famílias da Unidade II para o Programa em 2027, sem qualquer vínculo empregatício, remuneração ou compensação financeira.

2.2 O Programa possui caráter educacional, cultural e institucional, sem fins comerciais.

2.3 A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

adotando **critérios objetivos de classificação**, previamente divulgados, com pontuação publicada e direito a recurso.

2.4 **Não haverá prioridade ou reserva de vagas** por vínculo funcional dos responsáveis, ordem de inscrição ou qualquer outro critério não previsto no item 7.

2.5 Em respeito à rotatividade, estudantes que já tenham participado de edição anterior do Rompendo Fronteiras — como intercambistas ou integrantes do Grupo Piloto 2025 — ficam impedidos de nova participação.

2.6 O Edital observa, no que couber, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça sobre viagem internacional de crianças e adolescentes e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.7 A participação de estudantes menores de idade na etapa internacional depende de autorização expressa dos responsáveis legais, com firma reconhecida, constando a identificação dos acompanhantes institucionais designados pelo CMDP II.

2.8 Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações excepcionais serão decididos pelo Comandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial (COSEA) do CMDP II, com apoio do Corpo de Alunos, responsável pela Coordenação do Programa.

2.9 Dúvidas sobre este Edital, recursos, desistências e demais comunicações dos candidatos deverão ser enviados exclusivamente ao e-mail **rompendofronteiras@cmdpii.com.br**. O EscolaWeb será usado apenas para a publicação de listas, gabaritos, resultados e comunicados oficiais.

3. DAS VAGAS

3.1 São previstas **até 20 (vinte) vagas**, destinadas exclusivamente a estudantes da Unidade II – Taguatinga/Ceilândia que, em 2026, cursam o 9º ano do Ensino Fundamental ou a 1ª ou 2ª série do Ensino Médio.

3.2 O número definitivo de vagas dependerá:

a) do quantitativo de estudantes peruanos e de famílias anfitriãs confirmados pelo Colégio María Alvarado;

b) do pareamento entre estudantes brasileiros e peruanos;

c) da habilitação das famílias anfitriãs brasileiras;

d) da disponibilidade operacional e pedagógica das instituições parceiras.

3.3 Como o pareamento ocorre entre estudantes do mesmo sexo (menino hospeda menino, menina hospeda menina), a classificação será publicada em **duas listas separadas — masculina e feminina**.

3.4 As vagas de cada lista corresponderão ao número de estudantes peruanos de cada sexo confirmados pela instituição parceira, sendo preenchidas rigorosamente pela ordem de classificação de cada lista.

3.5 Os candidatos classificados além do número de vagas compõem o **cadastro de reserva**, convocados na ordem de classificação da respectiva lista em caso de desistência, inabilitação ou ampliação de vagas.

4. DOS REQUISITOS (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

4.1 Somente serão classificados os estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado na Unidade II, em 2026, no 9º ano do Ensino Fundamental ou na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio, e manter a matrícula no ano letivo de 2027;

II – frequência escolar mínima de 85% no ano letivo de 2026, apurada até o 3º bimestre;

III – não estar em situação de reprovação no ano letivo de 2026, ficando a vaga condicionada à aprovação final (item 4.2, VI);

IV – média global de 2026, apurada até o 3º bimestre (média aritmética das notas de todas as disciplinas no 1º, 2º e 3º bimestres), igual ou superior a 7,0 (sete);

V – ausência de sanções disciplinares graves registradas, assim consideradas as definidas no Regulamento Disciplinar do CMDP II;

VI – não ter participado de edição anterior do Programa (item 2.5);

VII – autorização formal dos responsáveis legais e compromisso da família em atuar como família anfitriã.

VIII – ter no máximo 17 (dezessete) anos até 14 de maio de 2027, data de término da etapa internacional. Não poderá participar o estudante que completar 18 (dezoito) anos até essa data.

4.1.1 Todos os requisitos serão verificados no deferimento da inscrição, com base nos registros oficiais do CMDP II apurados até o 3º bimestre de 2026. A aprovação final no ano letivo de 2026 será verificada após o encerramento do ano letivo, na confirmação da vaga (item 4.2, VI).

4.2 São requisitos para a confirmação da vaga, após a classificação:

I – atestado médico atualizado, declarando aptidão física e mental para viagem, convivência em família anfitriã e participação nas atividades do Programa;

II – habilitação da família anfitriã (item 8);

III – participação em todas as reuniões e formações preparatórias;

IV – documento de viagem válido (passaporte ou documento de identidade – RG/CIN – aceito pelo Peru, em bom estado e emitido há menos de 10 anos), autorização de viagem internacional (CNJ) e Seguro Viagem Internacional, nos prazos fixados pela Coordenação e conforme o checklist do Anexo X.

V – assinatura do Termo de Compromisso Acadêmico (Anexo XIV), pelo estudante e pelos responsáveis legais, com as demandas acadêmicas do CMDP II e do colégio de destino.

VI – aprovação no ano letivo de 2026, verificada após o encerramento do ano letivo. O candidato reprovado perderá a vaga, sendo convocado o próximo do cadastro de reserva da mesma lista.

4.3 São requisitos específicos da família anfitriã: residir no Distrito Federal; garantir ambiente doméstico seguro e adequado, com cama própria para o estudante acolhido; assegurar alimentação, higiene e supervisão; participar das orientações; permitir visitas técnicas; e assinar o Termo de Compromisso da Família Anfitriã (Anexo IV), observando as Orientações à Família Anfitriã (Anexo V) e o Regulamento para Famílias Anfitriãs (Anexo VI).

4.4 A participação de estudantes com deficiência será analisada individualmente, mediante formulário próprio (Anexo VIII), considerando necessidades de acompanhamento, acessibilidade e adaptações, inclusive para a realização da prova, assegurado o tratamento sigiloso das informações.

4.4.1 A inscrição de estudantes com deficiência no Processo Seletivo do Programa será assegurada em igualdade de condições com os demais candidatos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4.2 Considerando a natureza internacional do Programa, a participação do estudante selecionado estará sujeita à avaliação conjunta da instituição parceira quanto às condições de acessibilidade, apoio e segurança, ao acolhimento pela família anfitriã e ao acolhimento pela instituição para sua participação nas atividades acadêmicas, culturais, esportivas e sociais previstas.

4.4.3 A efetivação da participação dependerá da confirmação formal, pelo colégio de destino, respeitada a sua legislação, das condições de acolhimento e dos recursos de acessibilidade e apoio necessários. A decisão será comunicada aos responsáveis por escrito, de forma fundamentada, assegurado o direito de recurso (item 9.2).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas, na ordem abaixo:

1. **Inscrição** – por formulário eletrônico (Anexo III), de 4 a 18 de novembro de 2026, exclusivamente pelo Link de inscrição (clique aqui)
2. **Verificação dos requisitos** (item 4.1) – eliminatória: deferimento das inscrições, com verificação de todos os requisitos com base nos registros escolares oficiais apurados até o 3º bimestre de 2026 (item 4.1.1).

3. **Prova objetiva** sobre o Peru e a língua espanhola, com carta de motivação manuscrita na mesma sessão (item 6) – eliminatória e classificatória.
4. **Pontuação e classificação** (item 7) – classificatória; publicação do resultado preliminar em listas masculina e feminina.
5. **Habilitação familiar e parecer da equipe multidisciplinar** (item 8) – eliminatória, apenas para os classificados dentro do número de vagas e, se necessário, para o cadastro de reserva.
6. **Reunião obrigatória com os responsáveis** e confirmação formal da adesão, com assinatura dos Anexos IV, XIII e XIV.
7. **Resultado final** e pareamento.

5.2 A não apresentação de documentos solicitados no prazo implicará o indeferimento ou a eliminação do candidato, mediante decisão motivada, assegurado o direito de recurso.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 Das características da prova

6.1.1 A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, terá **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, cada uma com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta, valendo **50 (cinquenta) pontos** no total, conforme o quadro abaixo:

Parte	Eixos temáticos (Anexo I)	Nº de questões	Valor por questão	Total
A – Conhecimentos sobre o Peru	Geografia; Império Inca e povos antigos; colonização; independência; cultura, curiosidades e situações culturais	20	2,0	40
B – Língua Espanhola	Frases do dia a dia; tradução, falsos cognatos e expressões peruanas; grafia (como se escreve)	10	1,0	10
Total		**30**		**50**

6.1.2 Na Parte B, as questões poderão exigir do candidato a identificação da **grafia correta** de palavras e expressões em espanhol ou da **tradução correta** para o português, podendo as alternativas apresentar formas semelhantes entre si.

6.1.3 O conteúdo programático consta do **Anexo I**. A Coordenação divulgará, junto com este Edital, material de estudo, de caráter apenas orientativo. A prova não será divulgada previamente, e suas questões poderão apresentar exemplos diferentes dos contidos no material de estudo, dentro dos temas do Anexo I.

6.2 Da data, do horário e do local

6.2.1 A prova será aplicada no dia **24 de novembro de 2026**, na Unidade II – Taguatinga/Ceilândia, com duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo a carta de motivação**.

6.2.2 Horários (de Brasília): abertura dos portões às **13h30**; fechamento dos portões às **13h50**; início da prova às **14h**; término às **16h30**.

6.2.3 A relação dos candidatos por sala será publicada no EscolaWeb com antecedência mínima de 3 (três)

dias da prova.

6.2.4 Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, em nenhuma hipótese.

6.3 Dos documentos e do material permitido

6.3.1 O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto ou carteira estudantil do CMDP II.

6.3.2 O candidato deverá portar caneta esferográfica de corpo transparente, tinta azul ou preta. Lápis e borracha são permitidos apenas para rascunho no caderno de questões.

6.3.3 É permitido levar garrafa de água transparente, sem rótulo.

6.4 Do cartão-resposta

6.4.1 O cartão-resposta é o **único documento válido para a correção** e deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, conforme as instruções nele contidas.

6.4.2 Será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma alternativa marcada, sem marcação, com rasura ou com emenda, ainda que legível.

6.4.3 O cartão-resposta não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

6.4.4 O candidato deverá conferir seus dados e assinar o cartão-resposta no campo próprio.

6.5 Das proibições durante a prova

6.5.1 Durante a prova é vedado ao candidato:

a) usar ou portar, ligado ou não, telefone celular, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, calculadora ou qualquer equipamento eletrônico;

b) consultar livros, dicionários, anotações ou qualquer material impresso ou manuscrito;

c) comunicar-se com outros candidatos;

d) usar boné, chapéu ou óculos escuros.

6.5.2 Celulares e demais objetos deverão ser desligados e guardados em envelope de segurança fornecido pela Coordenação, que ficará sob a carteira até a saída do candidato da sala.

6.6 Da permanência em sala

6.6.1 O candidato só poderá deixar a sala após **1 (uma) hora** do início da prova.

6.6.2 O candidato só poderá levar o caderno de questões se deixar a sala nos **últimos 30 (trinta) minutos** de prova.

6.6.3 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinarem a ata de sala.

6.7 Da eliminação

6.7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova ou chegar após o fechamento dos portões;

b) não apresentar documento de identificação;

c) for surpreendido usando ou portando aparelho eletrônico ou material de consulta, ou comunicando-se com outro candidato;

d) deixar a sala sem entregar o cartão-resposta e a folha definitiva da carta de motivação, ou antes do tempo mínimo do item 6.6.1;

e) desrespeitar os aplicadores ou perturbar a ordem durante a prova;

f) obtiver menos de **25 (vinte e cinco) pontos** no total da prova (50% de aproveitamento).

6.8 Da pontuação

6.8.1 Cada questão correta valerá **2 (dois) pontos na Parte A e 1 (um) ponto na Parte B**. Não haverá desconto por questão errada.

6.8.2 A correção será feita a partir do cartão-resposta, sem identificação nominal visível ao corretor.

6.9 Do gabarito e dos recursos contra a prova

6.9.1 O gabarito preliminar será publicado no EscolaWeb no dia da prova, após o seu término.

6.9.2 O candidato poderá interpor recurso contra questões e gabarito preliminar em **até 2 (dois) dias úteis após a aplicação da prova**, por meio do formulário do Anexo IX, enviado ao e-mail rompendofronteiras@cmdpii.com.br, com o assunto "Recurso Prova – Rompendo Fronteiras 2027 – Nome do Estudante".

6.9.3 O recurso deverá ser individual, indicar o número da questão e apresentar fundamentação. Não serão aceitos recursos coletivos, sem fundamentação, sem pedido ou fora do prazo.

6.9.4 Se houver anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração de gabarito, a correção será refeita para todos.

6.9.5 O gabarito definitivo e o resultado da prova serão publicados **até 10 de dezembro de 2026**, não cabendo novo recurso contra a prova.

6.10 Do atendimento especial e da inexistência de segunda chamada

6.10.1 O candidato com deficiência ou necessidade específica deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, por meio do formulário do Anexo VIII, anexando laudo ou relatório, podendo ser concedidos sala separada, ledor, prova ampliada e tempo adicional de até 1 (uma) hora.

6.10.2 **Não haverá segunda chamada**, em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado para a ausência, inclusive de saúde. O candidato que não comparecer à prova no dia e no horário estabelecidos será eliminado do Processo Seletivo.

6.11 Da carta de motivação

6.11.1 No mesmo dia e na mesma sessão da prova objetiva, o candidato redigirá uma **carta de motivação manuscrita**, em língua portuguesa, sobre tema proposto no caderno de prova, relacionado à sua motivação para participar do Programa e ao acolhimento do estudante peruano.

6.11.1.1 O texto deverá seguir o gênero carta, contendo:

a) local e data;

b) vocativo (saudação inicial dirigida ao destinatário indicado no tema);

c) corpo do texto, com introdução, desenvolvimento e conclusão, organizado em parágrafos;

d) despedida (expressão de encerramento, como "Atenciosamente" ou "Com carinho");

e) no lugar da assinatura, apenas a palavra "Candidato(a)", sendo vedado escrever o próprio nome.

6.11.2 A carta valerá até **10 (dez) pontos**, tem caráter **apenas classificatório** e será avaliada conforme os critérios do **Anexo II**.

6.11.3 Regras de escrita:

a) a carta deverá ser escrita à mão, com caneta esferográfica azul ou preta, na **folha definitiva** fornecida pela Coordenação;

b) a carta deverá ter **no mínimo 7 (sete) e no máximo 20 (vinte) linhas**;

c) será fornecida folha de **rascunho**, que não será considerada na avaliação;

d) é vedado escrever o próprio nome, assinar ou colocar qualquer marca que identifique o candidato em qualquer parte da carta, inclusive no fechamento (item 6.11.1.1, e);

e) o tempo da carta está incluído na duração total da sessão (item 6.2.1);

f) a folha definitiva da carta não conterá o nome do candidato e será identificada por código numérico atribuído pela Coordenação, vinculado ao candidato em lista de controle mantida sob sigilo e consultada somente após a correção.

6.11.4 Receberá **nota zero** a carta que: fugir ao tema proposto; tiver menos de 7 (sete) linhas; for escrita a lápis ou fora da folha definitiva; estiver ilegível; contiver identificação do candidato; ou apresentar cópia

de texto de terceiros.

6.11.5 **Serão avaliadas apenas as cartas dos até 40 (quarenta) candidatos mais bem classificados**, sendo até 20 (vinte) da lista masculina e até 20 (vinte) da lista feminina, considerando a soma das pontuações da prova objetiva, da média global e da nota de comportamento (Nota C.A.), conforme o item 7.1. Havendo empate na última posição de cada lista, todos os empatados terão a carta avaliada.

6.11.6 A avaliação das cartas ocorrerá **após a apuração de todas as demais pontuações**. Os candidatos cujas cartas não forem avaliadas permanecerão no cadastro de reserva, na ordem de classificação, e terão a carta avaliada se forem convocados.

6.11.7 Cada carta será corrigida por **1 (um) avaliador**, podendo, conforme a disponibilidade da Coordenação, ser avaliada por mais avaliadores; nesse caso, todas as cartas terão o mesmo número de avaliadores, e a nota será a média aritmética das notas atribuídas. Em qualquer caso, os avaliadores não terão acesso à identificação do candidato e aplicarão os mesmos critérios do Anexo II a todas as cartas.

7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A Nota Final (NF) será de **0 a 100 pontos**, calculada pela soma dos critérios abaixo:

Critério	Pontos máx.	Forma de cálculo
Prova objetiva (item 6)	50	Pontos obtidos na prova
Desempenho acadêmico	25	Média global de 2026, apurada até o 3º bimestre, × 2,5
Comportamento (Nota C.A.)	15	Nota de comportamento atribuída pelo Corpo de Alunos (Nota C.A.), apurada até o 3º bimestre de 2026, × 1,5, limitada a 15 pontos
Carta de motivação	10	Conforme item 6.11 e critérios do Anexo II
Total	**100**	

7.2 A média global e a Nota C.A. serão extraídas dos registros oficiais do CMDP II, sem necessidade de envio pelo candidato. Serão usadas as notas apuradas até o 3º bimestre de 2026.

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, em **duas listas separadas (masculina e feminina)**, nos termos do item 3.3.

7.4 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

1. maior pontuação na carta de motivação (Anexo II);
2. maior pontuação na prova objetiva;
3. maior média global de 2026, apurada até o 3º bimestre;
4. maior média em Língua Estrangeira em 2026, apurada até o 3º bimestre;
5. maior idade.

7.4.1 Para os candidatos que não tiverem a carta de motivação avaliada (item 6.11.5), o primeiro critério (carta de motivação) não se aplica, e o desempate começa pela maior pontuação na prova objetiva,

seguindo-se os demais critérios na ordem acima.

7.5 A pontuação de cada candidato, discriminada por critério, será publicada no resultado preliminar, identificada pelo número de matrícula.

8. DA HABILITAÇÃO FAMILIAR E DO PARECER DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

8.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas de cada lista passarão por:

a) entrevista com o estudante e os responsáveis legais;

b) visita domiciliar, para verificação das condições de hospedagem, segurança e logística;

c) parecer da equipe multidisciplinar (Corpo de Alunos, Corpo Docente, Coordenação de Série, SOEPAS e Coordenação Pedagógica).

8.2 Esta etapa tem **caráter exclusivamente eliminatório**, com resultado **APTO** ou **INAPTO**, e **não altera a ordem de classificação** obtida no item 7.

8.2.1 Será considerado INAPTO o candidato cuja família ou situação se enquadrar em pelo menos uma das hipóteses abaixo:

a) não comparecer à entrevista ou não permitir a visita domiciliar, após agendamento prévio;

b) não residir no Distrito Federal;

c) não dispor de cama própria e de espaço adequado para o descanso e o estudo do estudante acolhido;

d) não garantir a presença de adulto responsável para a supervisão do estudante acolhido durante o período da etapa anfitriã;

e) apresentar condições de moradia que coloquem em risco a segurança, a higiene ou a saúde do estudante acolhido, constatadas na visita domiciliar;

f) prestar informações falsas ou omitir informações relevantes na inscrição, na entrevista ou na visita;

g) não concordar com as normas do Edital, do Termo de Compromisso da Família Anfitriã (Anexo IV) ou do Regulamento para Famílias Anfitriãs (Anexo VI);

h) houver parecer fundamentado da equipe multidisciplinar, baseado em registros escolares, indicando risco à segurança do próprio estudante ou de terceiros, ou conduta incompatível com a convivência em família anfitriã e com a representação do CMDP II no exterior, assim entendidas as ocorrências registradas de agressão física ou verbal, intimidação sistemática (bullying), desrespeito a servidores, furto, dano ao patrimônio, ou de descumprimento reiterado das normas escolares ou de relevância institucional. Serão consideradas, inclusive, as condutas observadas em sala de aula ou nas demais atividades escolares por docentes, servidores ou colaboradores do Colégio, desde que registradas por escrito, com data e descrição do fato, e analisadas no parecer da equipe multidisciplinar.

8.2.2 Não constatada nenhuma das hipóteses do item 8.2.1, o resultado será APTO.

8.3 O resultado INAPTO deverá ser fundamentado por escrito, indicando a hipótese do item 8.2.1 ou o requisito do item 4 não atendido, assegurado o direito de recurso.

8.4 Na hipótese de resultado INAPTO, será convocado o próximo candidato do cadastro de reserva da mesma lista.

8.5 A não habilitação da família como família anfitriã implica a exclusão do estudante do Programa, em razão do princípio da reciprocidade.

8.6 O pareamento entre estudantes brasileiros e peruanos será realizado pela Coordenação do Programa, em conjunto com a instituição parceira, considerando sexo, idade e perfil, não cabendo escolha direta pelas famílias.

9. DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA DESISTÊNCIA E DO DESLIGAMENTO

9.1 O resultado final será publicado pelo sistema de gestão escolar "EscolaWeb", contendo: a) lista masculina e lista feminina dos selecionados; b) cadastro de reserva de cada lista; c) famílias anfitriãs

homologadas.

9.2 Caberá recurso administrativo fundamentado, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação de cada ato (no caso da prova objetiva, a contar da sua aplicação, conforme item 6.9), contra: indeferimento de inscrição, gabarito preliminar, resultado preliminar da classificação, resultado INAPTO e desligamento do Programa. O recurso será apresentado no formulário do Anexo IX e enviado exclusivamente ao e-mail rompendofronteiras@cmdpii.com.br, com o assunto "Recurso – Rompendo Fronteiras 2027 – Nome do Estudante". No caso de indeferimento de inscrição, o prazo de recurso será de 1 (um) dia útil, conforme o cronograma, e o candidato cujo recurso ainda não tiver sido respondido poderá realizar a prova condicionalmente, sendo ela desconsiderada se o recurso for negado. O recurso será analisado pelo Corpo de Alunos, que poderá reconsiderar sua decisão; mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Comandante da Unidade II, cuja decisão é irrecorrível na esfera administrativa.

9.3 A desistência deverá ser formalizada pelo Termo Eletrônico de Desistência (Anexo VII), com antecedência mínima de 45 dias do início da etapa, sempre que possível. A desistência, justificada ou não, não gera direito a ressarcimento, indenização ou participação futura, e autoriza a convocação do cadastro de reserva.

9.4 O estudante ou a família anfitriã poderá ser desligado(a) a qualquer tempo em caso de: descumprimento deste Edital; queda significativa no desempenho acadêmico ou disciplinar; comportamento incompatível com as normas institucionais; inveracidade ou omissão de informações; risco à integridade própria ou de terceiros; ou descumprimento de determinações da equipe institucional.

9.5 Durante todas as fases do Programa é vedado ao estudante: consumir ou portar bebidas alcoólicas, tabaco ou drogas; envolver-se em condutas de natureza sexual; ausentar-se sem autorização; dirigir veículos motorizados; e descumprir normas institucionais ou regras da família anfitriã.

9.6 Em caso de desligamento durante a etapa internacional, o estudante poderá ser repatriado antecipadamente, às expensas exclusivas dos responsáveis legais, inclusive as despesas de quem acompanhará o estudante no retorno ao Brasil (responsável legal, pessoa maior de idade por ele indicada e autorizada nos termos da regulamentação do CNJ, ou serviço de acompanhamento de menor da companhia aérea), perdendo também o direito à etapa anfitriã.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 **Seguro obrigatório.** A participação na etapa internacional exige Seguro Viagem Internacional contratado pelos responsáveis, com cobertura mínima de assistência médica e hospitalar, acidentes pessoais, repatriação sanitária e funerária, extravio de bagagem e responsabilidade civil.

10.2 **Custos.** Passagens, seguro, documentação e a taxa de US$ 650,00 (seiscentos e cinquenta dólares americanos) por estudante, devida diretamente ao Colégio María Alvarado / Lima High School para custear a programação local (passeios, alimentação e atividades), são de responsabilidade dos responsáveis legais, inclusive taxas bancárias, IOF e encargos cambiais. O valor e os prazos de pagamento poderão ser atualizados pela instituição parceira, mediante comunicado oficial. O CMDP II não intermedeia pagamentos nem contrata fornecedores. Os custos da extensão facultativa a Cusco, inclusive os do acompanhamento do Colégio, se houver, serão pagos pelas famílias aderentes, conforme o item 10.4.

10.3 **Organização da viagem.** Compete aos responsáveis legais, de forma conjunta, cotar e contratar passagens, traslados e serviços correlatos, sendo vedada ao Colégio a intermediação com fornecedores. Todos os estudantes e os servidores acompanhantes viajarão juntos, nos mesmos voos de ida e de volta, por meio de **uma única agência de viagem**, escolhida pelas famílias, que poderão formar comissão de responsáveis para esse fim. Para fins de controle, o CMDP II informará à agência escolhida apenas a relação nominal dos estudantes participantes e os dados dos servidores acompanhantes, o que não caracteriza intermediação. Os demais dados dos estudantes, necessários aos contratos, à emissão de passagens e às reservas, serão fornecidos diretamente pelas famílias à agência.

10.4 **Da jornada pedagógica facultativa a Cusco e Machu Picchu.**

10.4.1 **Programa oficial.** O programa oficial da etapa internacional compreende exclusivamente as atividades em Lima, de 3 a 14 de maio de 2027, sendo este o único compromisso assumido pelo CMDP II com o Colégio María Alvarado / Lima High School. A jornada a Cusco não integra a programação da

instituição parceira.

10.4.2 **Da jornada.** Após o término do programa oficial, poderá ser realizada jornada pedagógica **facultativa** a Cusco, à região de Machu Picchu e/ou a outras cidades históricas do Peru, com o objetivo de aprofundar os conhecimentos sobre a civilização inca e o patrimônio histórico e cultural peruano. A jornada poderá ocorrer em uma das duas modalidades a seguir, conforme a adesão e a escolha dos responsáveis legais. Neste Edital e em seus anexos, a jornada também é referida como "extensão".

10.4.2.1 **Modalidade A – com acompanhamento do CMDP II.** Será realizada somente se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) manifestação formal de interesse dos responsáveis legais, por meio do Anexo XII, no prazo definido nos termos do item 10.4.9;

b) adesão mínima de **8 (oito) estudantes**;

c) autorização por ato formal do Comandante do COSEA, com designação expressa dos servidores acompanhantes;

d) acompanhamento pelos 2 (dois) servidores designados para a etapa internacional (item 10.5), independentemente do número de aderentes, até o limite de 20 (vinte) estudantes. Se todos os estudantes do grupo aderirem, os 2 (dois) servidores acompanharão a jornada. Se nem todos aderirem, 1 (um) servidor retornará ao Brasil com os estudantes não aderentes, ao término do programa oficial, e o outro acompanhará a jornada.

10.4.2.2 **Modalidade B – sem acompanhamento do CMDP II.** Não atingida a adesão mínima, ou por opção dos responsáveis, a jornada poderá ser realizada sem servidores do CMDP II, com acompanhamento de guia ou responsável maior de idade contratado pelos responsáveis legais junto à agência de viagem. Nessa modalidade:

a) a jornada **não integra o Programa** e fica sob responsabilidade exclusiva dos responsáveis legais e da agência contratada;

b) a responsabilidade do CMDP II encerra-se ao término do programa oficial em Lima, com a entrega dos estudantes ao guia ou responsável designado, mediante termo assinado;

c) a autorização de viagem internacional (CNJ) deverá indicar o guia ou responsável que acompanhará o estudante na jornada e no retorno ao Brasil.

10.4.3 **Da não adesão.** A jornada é facultativa. A não adesão não acarretará qualquer prejuízo à vaga, à classificação ou à participação do estudante no programa oficial e na etapa anfitriã. Os estudantes que não aderirem retornarão ao Brasil com o grupo, ao término do programa oficial, acompanhados por servidor designado.

10.4.4 **Dos custos da jornada.** Todas as despesas da jornada, incluindo roteiro, passagens, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação, ingressos, passeios, seguro e, se houver, guia contratado, serão custeadas **integralmente pelos responsáveis legais dos estudantes aderentes**, sem qualquer ônus para o CMDP II. Os serviços serão contratados diretamente pelos responsáveis junto à agência de viagem por eles escolhida, sem intermediação, indicação ou responsabilidade contratual do CMDP II. A escolha da agência cabe exclusivamente às famílias, que poderão, se quiserem, formar uma comissão de responsáveis para cotar, comparar e negociar com as agências. Todos os estudantes aderentes, em qualquer modalidade, deverão contratar **a mesma agência** e viajar juntos durante a jornada. A comissão não representa o CMDP II, e cada família firmará seu próprio contrato com a agência escolhida. Para fins de controle, o CMDP II informará à agência apenas a relação nominal dos estudantes aderentes e, na Modalidade A, os dados dos servidores acompanhantes; os demais dados dos estudantes serão fornecidos diretamente pelas famílias.

10.4.4.1 **Da contratação prévia.** A jornada somente será confirmada se, até o prazo definido nos termos do item 10.4.9, os responsáveis apresentarem a contratação com a agência de viagem, contendo, no mínimo: datas e roteiro; passagens e deslocamentos internos; hospedagem; traslados; **passeios e ingressos incluídos** (inclusive Machu Picchu, se previsto); alimentação incluída; valor total por estudante; e política de cancelamento e reembolso. Na Modalidade A, o pacote deverá incluir também os serviços dos servidores acompanhantes.

10.4.5 **Dos custos do acompanhamento.** Na Modalidade A, todas as despesas dos servidores

acompanhantes na jornada, incluindo passagens, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação, ingressos e seguro, serão custeadas **pelas famílias dos estudantes aderentes**, mediante rateio igualitário, na forma e com as salvaguardas do item 10.5. Se nem todos aderirem, as despesas do servidor que acompanha a jornada serão rateadas somente entre os aderentes, e o retorno do outro servidor com os não aderentes integra o rateio geral do item 10.5, entre todos os selecionados.

10.4.6 **Das condições de participação do estudante**, em qualquer modalidade:

a) assinatura do Termo de Anuência Específico (Anexo XII), distinto dos termos do programa oficial;

b) atestado médico declarando aptidão para atividades em altitude elevada (Cusco situa-se a cerca de 3.400 metros), com ciência dos responsáveis sobre os riscos do mal de altitude;

c) Seguro Viagem Internacional com cobertura expressa para o período e o roteiro da jornada;

d) autorização de viagem internacional que contemple o período, as cidades da jornada e, na Modalidade B, o guia ou responsável designado.

10.4.7 **Da conduta.** Na Modalidade A, aplicam-se integralmente as normas de conduta, as vedações e as hipóteses de desligamento deste Edital. Na Modalidade B, a conduta do estudante é de responsabilidade dos responsáveis legais e do guia contratado.

10.4.8 **Do cancelamento.** A Modalidade A poderá ser cancelada pelo Comandante do COSEA, a qualquer tempo, por motivo de segurança, saúde, inviabilidade logística ou operacional ou não atingimento da adesão mínima, sem direito a indenização. Nesse caso, os responsáveis poderão optar pela Modalidade B ou pelo retorno com o grupo, cabendo-lhes tratar diretamente com a agência eventuais alterações e reembolsos.

10.4.9 **Das datas e prazos.** As datas da jornada, o prazo para manifestação de adesão e o prazo para apresentação da contratação com a agência serão definidos posteriormente pela Coordenação, em conjunto com os responsáveis dos estudantes participantes, e comunicados formalmente a todas as famílias.

10.4.10 **Das faltas escolares.** As faltas às aulas no Brasil decorrentes da jornada serão justificadas pelo CMDP II **somente na Modalidade A**, com acompanhamento de servidores do Colégio. Na Modalidade B, as faltas não serão justificadas pelo Programa, seguindo as regras escolares ordinárias.

10.4.11 **Da desistência após a contratação.** Na Modalidade A, a desistência de estudante após a contratação com a agência observará o seguinte:

a) a jornada com acompanhamento do CMDP II será mantida, ainda que o número de aderentes fique abaixo de 8 (oito), uma vez que os serviços já estarão contratados e pagos;

b) eventual devolução de valores ao desistente segue exclusivamente as regras do contrato com a agência, não cabendo ao CMDP II qualquer restituição;

c) se o contrato não permitir a devolução, a divisão das despesas dos servidores permanece como estava, sem alteração para as demais famílias;

d) se o contrato permitir a devolução ao desistente da parte referente às despesas dos servidores, esse valor será redistribuído entre as famílias que permanecerem, que decidirão se mantêm o acompanhamento do CMDP II. Caso não concordem com a redistribuição, a jornada seguirá na Modalidade B (item 10.4.2.2).

10.5 **Acompanhamento institucional.** O CMDP II manterá acompanhamento permanente do grupo por **2 (dois) servidores designados**, que acompanharão os estudantes desde a saída do Brasil até o retorno, inclusive na jornada a Cusco e Machu Picchu, na Modalidade A, nos termos do item 10.4.2.1. As despesas de passagem aérea e hospedagem dos servidores designados para acompanhar o grupo na etapa internacional serão custeadas pelos participantes, mediante rateio igualitário entre os estudantes selecionados, conforme valores e prazos divulgados pela Coordenação na reunião obrigatória com os responsáveis, ocasião em que será assinado o Termo de Ciência sobre o Custeio do Acompanhamento Institucional (Anexo XIII). Os valores serão pagos pelos responsáveis diretamente à agência de viagem contratada pelos participantes (item 10.3), que emitirá as passagens em nome dos servidores designados. A hospedagem dos servidores poderá ser contratada pela mesma agência ou, se for mais econômico, diretamente pelos responsáveis em outras plataformas de hospedagem, com pagamento feito ao estabelecimento ou à plataforma, localização compatível com o acompanhamento do grupo e comprovante apresentado à Coordenação. Em qualquer caso, é vedado o repasse de valores diretamente aos servidores.

O CMDP II não recebe valores dos responsáveis; a Coordenação apenas conferirá os comprovantes de pagamento e os disponibilizará aos responsáveis. O valor rateado não será devolvido em caso de desistência ou desligamento após a emissão das passagens.

10.6 **Familiares.** É vedada a participação de familiares nas atividades da etapa internacional, salvo nos procedimentos de entrega e recepção no aeroporto.

10.7 **Alterações e retificações.** As alterações e retificações deste Edital, caso necessárias, inclusive de datas, horários, locais, prazos, etapas, convocações e procedimentos, serão realizadas diretamente pelo Comandante do Corpo de Alunos e publicadas no EscolaWeb, não sendo necessária a assinatura do Comandante do COSEA. As alterações e retificações poderão decorrer de interesse público, de fatos supervenientes ligados à instituição parceira, à segurança ou à viabilidade operacional, passam a integrar o Edital a partir de sua publicação e não geram direito a indenização, ressarcimento ou compensação.

10.8 **Dever pós-intercâmbio.** O estudante deverá entregar o Relatório de Vivência Pedagógica (Anexo XI) em até 30 dias após o retorno e participar das avaliações do Programa.

10.9 A inscrição implica ciência e concordância integral com este Edital e seus Anexos I a XIV. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DO CRONOGRAMA GERAL

Prazos propostos. A prova fica em 24 de novembro de 2026, antes das férias; as etapas que dependem da escola (entrevistas e visitas) ficam para o início do ano letivo de 2027, com tempo para a documentação antes da viagem de 3 de maio.

Período (proposto)	Etapa
Até 3 de novembro de 2026	Publicação do Edital, do Anexo I (conteúdo programático) e do material de estudo
4 a 18 de novembro de 2026	Inscrições pelo link https://forms.gle/EjYKvxynFSWWcc6C6
19 de novembro de 2026	Lista de inscrições deferidas; recurso contra indeferimento até 23 de novembro de 2026 (1 dia útil, considerando o feriado de 20/11 e o fim de semana), com resposta até a data da prova; candidatos com recurso pendente poderão fazer a prova condicionalmente (item 9.2)
24 de novembro de 2026	Prova objetiva e carta de motivação manuscrita
Até 2 dias úteis após a prova	Prazo de recurso contra questões e gabarito preliminar (publicado no dia da prova)
Até 10 de dezembro de 2026	Gabarito definitivo e resultado da prova objetiva (pontuação e eliminados), após análise dos recursos
Dezembro de 2026	Orientação aos aprovados na prova sobre documento de viagem (passaporte ou RG/CIN) e autorização de viagem
Dezembro de 2026, após o resultado da prova	Avaliação das cartas de motivação (até 40 candidatos) e resultado preliminar com a Nota Final (listas masculina e feminina, com pontuação) + 2 dias úteis para recurso

Fevereiro de 2027	Verificação da aprovação em 2026 e da matrícula em 2027 (item 4.2, VI); entrevistas, visitas domiciliares e parecer multidisciplinar
Final de fevereiro / início de março de 2027	Reunião obrigatória com os responsáveis e resultado final
Março e abril de 2027	Pareamento e contato mediado entre as famílias
3 a 14 de maio de 2027	Etapa Internacional – Lima/Peru
2º semestre de 2027 (início do 3º ou do 4º bimestre), data definida pelo CMDP II	Etapa Anfitriã – recepção dos estudantes peruanos no Brasil
Até 30 dias após o retorno	Entrega do Relatório de Vivência Pedagógica
A definir com as famílias (item 10.4.9), após 14 de maio de 2027	Jornada pedagógica facultativa a Cusco e Machu Picchu (item 10.4)

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Parte A – Conhecimentos sobre o Peru (20 questões)

1. **Geografia:** capital, países vizinhos, regiões naturais (costa, serra e selva), Cordilheira dos Andes, Rio Amazonas, Lago Titicaca, clima de Lima, fuso horário em relação a Brasília.
2. **Império Inca e povos antigos:** Cusco, Machu Picchu, Caral, Linhas de Nazca, organização do Império Inca.
3. **Colonização espanhola:** chegada de Francisco Pizarro (1532), captura de Atahualpa em Cajamarca, guerra civil entre Huáscar e Atahualpa, fundação de Lima como "Ciudad de los Reyes" (1535), Vice-Reino do Peru, exploração das minas e sistema da mita.
4. **Independência:** rebelião de Túpac Amaru II (1780), José de San Martín e a proclamação de 28 de julho de 1821, Simón Bolívar e Antonio José de Sucre, Batalhas de Junín e de Ayacucho (1824), símbolos nacionais (bandeira e escudo).
5. **Cultura e gastronomia:** ceviche, lomo saltado, ají de gallina, batata e milho andinos, Inca Kola, chicha morada; marinera e huayno; Inti Raymi; Fiestas Patrias; idiomas oficiais; moeda (sol).
6. **Curiosidades:** Machu Picchu como uma das Sete Maravilhas do Mundo Moderno, variedades de batata, animais andinos (lhama, alpaca, vicunha, condor), clima de Lima.
7. **Situações culturais e convivência:** cumprimentos, horários de refeição, cortesia em casa de família, comportamento na escola, regras do intercâmbio (Edital e anexos).

Parte B – Língua Espanhola (10 questões)

1. **Grafia (como se escreve):** palavras e expressões do cotidiano; acentuação gráfica; uso do ñ, do ll e do y; diferenças de escrita entre português e espanhol (ex.: escola/escuela, família/familia,

obrigado/gracias).

2. **Situações do cotidiano:** cumprimentos e despedidas, apresentação pessoal, pedir ajuda, agradecer e pedir desculpas, perguntar preços e direções, pedir comida.
3. **Vida em família e na escola:** cômodos da casa, refeições, rotina, objetos escolares, disciplinas, horários.
4. **Saúde e emergência:** partes do corpo, sintomas comuns, como dizer que está passando mal ou perdido.
5. **Tradução e falsos cognatos:** exquisito, embarazada, oficina, polvo, borrar, rato, apellido, salado, largo, zurdo, jugo, cena, entre outros.
6. **Expressões peruanas comuns:** chévere, bacán, pata, causa, al toque, jato, chamba, luca, palta, choclo, casaca.
7. **Frases do dia a dia:** entender e usar frases comuns em casa, na escola, no restaurante, em lojas e em passeios (ex.: ¿Puede repetir?, ¿Cuánto cuesta?, Tengo hambre, Mucho gusto, Buen provecho, Con permiso, Nos vemos mañana, Estoy lleno). A prova não cobrará regras gramaticais isoladas.

A Coordenação disponibilizará material de estudo de apoio junto com este Edital.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO (máximo 10 pontos)

1. Regras gerais

1.1 A carta será avaliada em 4 (quatro) critérios, cuja soma resulta na nota de cada avaliador, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final da carta será a nota atribuída pelo avaliador ou, havendo mais de um avaliador, a média aritmética das notas, com duas casas decimais (item 6.11.7).

1.2 Serão consideradas apenas as linhas efetivamente escritas na folha definitiva. **Linhas além da 20ª serão desconsideradas.** O título, se houver, não conta como linha.

1.3 Antes da aplicação dos critérios, será verificada a ocorrência das hipóteses de **nota zero** do item 6.11.4: fuga ao tema; menos de 7 linhas; escrita a lápis ou fora da folha definitiva; texto ilegível; identificação do candidato (nome, assinatura ou qualquer marca); ou cópia de texto de terceiros.

2. Critérios e pontuação

Critério	Desempenho observado	Pontos
A – Adequação ao tema e à proposta (máx. 2)	Aborda os dois aspectos pedidos (por que quer participar **e** como pretende acolher o estudante peruano) e mantém o foco do início ao fim	2,0
	Aborda apenas um dos dois aspectos, ou se afasta parcialmente do tema	1,0
	Tangencia o tema, sem responder de forma clara ao que foi pedido	0,5
B – Motivação e compromisso (máx. 3)	Apresenta razões pessoais e concretas, com exemplos, e demonstra compromisso claro como anfitrião e representante do Colégio	3,0
	Apresenta razões claras, mas genéricas, com compromisso pouco desenvolvido	2,0

	Apresenta razões vagas ou apenas frases prontas ("quero conhecer outra cultura"), sem desenvolvimento	1,0
	Não apresenta motivação nem compromisso identificáveis	0
C – Organização e formato de carta (máx. 3)	Estrutura completa de carta (vocativo, corpo e despedida), com introdução, desenvolvimento e conclusão, parágrafos e ideias bem encadeadas	3,0
	Estrutura presente, com falhas pontuais de encadeamento ou de paragrafação	2,0
	Texto pouco organizado, com ideias soltas ou repetitivas, ou sem formato de carta	1,0
	Texto sem organização identificável	0
D – Uso da língua portuguesa (máx. 2)	Parte de 2,0 pontos e desconta **0,25 ponto por erro**, até o mínimo de 0 (zero)	2,0 – (0,25 × nº de erros)
Total		**10**

3. Contagem de erros (critério D)

3.1 Será contado como erro cada ocorrência de: ortografia (inclusive troca, falta ou excesso de letras); acentuação gráfica; uso de letra maiúscula ou minúscula; pontuação que prejudique o sentido; concordância verbal ou nominal; regência e crase; separação silábica incorreta no fim da linha.

3.2 A mesma palavra errada repetidas vezes será contada **uma única vez**.

3.3 Palavra ilegível será contada como erro. Rasuras devem ser feitas com um único traço sobre a palavra; palavras rasuradas dessa forma não serão consideradas.

3.4 A partir do 8º erro, o critério D será igual a zero, sem descontos nos demais critérios.

4. Exemplo de cálculo

Carta que aborda os dois aspectos do tema (A = 2,0), com razões claras mas genéricas (B = 2,0), estrutura completa com uma falha de paragrafação (C = 2,0) e 3 erros de português (D = 2,0 – 0,75 = 1,25): nota do avaliador = 7,25.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (eletrônico)

Inscrições de 4 a 18 de novembro de 2026, exclusivamente pelo link: https://forms.gle/EjYKvxynFSWWcc6C6

Seção A – Estudante: nome completo; matrícula; ano/série e turma em 2026 (9º ano, 1ª ou 2ª série); sexo (para fins de pareamento); data de nascimento; se é pessoa com deficiência ou precisa de atendimento especial na prova (neste caso, preencher também o Anexo VIII); declaração de que não participou de edição anterior.

Seção B – Responsável legal: nome; parentesco; telefone; e-mail.

Seção C – Família anfitriã: endereço (cidade/UF); composição familiar; tipo de imóvel; cama e espaço disponíveis para o estudante acolhido; acesso à internet; animais de estimação.

Seção D – Declarações: veracidade das informações; ciência e concordância com o Edital; compromisso de atuar como família anfitriã; autorização de tratamento de dados (LGPD).

ANEXO IV – TERMO ELETRÔNICO DE COMPROMISSO DA FAMÍLIA ANFITRIÃ

Formalizado exclusivamente em meio eletrônico, após a habilitação da família (item 8 do Edital).

Identificação da família anfitriã: Responsável legal 1 (nome completo e CPF); Responsável legal 2, se houver (nome completo e CPF); endereço residencial (cidade/UF); telefone; e-mail; nome do estudante do CMDP II vinculado.

Do compromisso. A família acima identificada declara que aceita, de forma voluntária, gratuita e sem fins lucrativos, atuar como família anfitriã no Programa de Intercâmbio Estudantil Rompendo Fronteiras – Edição 2027, acolhendo estudante estrangeiro pelo período definido pela Coordenação, condicionado à realização da etapa internacional, ao cumprimento do Edital e à manutenção das condições que motivaram sua habilitação, sem gerar direito adquirido à participação.

A família declara estar ciente e compromete-se a:

I – reconhecer que o Programa tem finalidade exclusivamente educacional e cultural, sem vínculo trabalhista, contratual ou financeiro com o CMDP II;

II – prover ambiente familiar seguro, cama própria, alimentação adequada, convivência respeitosa e apoio básico ao estudante acolhido;

III – cumprir as normas e orientações da Coordenação, inclusive as dos Anexos V e VI;

IV – participar das reuniões, formações e avaliações sempre que convocada;

V – comunicar imediatamente à Coordenação qualquer intercorrência que possa comprometer a segurança ou o bem-estar do estudante;

VI – respeitar os princípios da hospitalidade, da convivência intercultural, da diversidade e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Tratamento de dados (LGPD). Os dados informados serão tratados exclusivamente para a gestão do Programa, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Declaração final: () Li integralmente este Termo e concordo com todas as suas disposições. () Declaro ciência de que o envio eletrônico substitui a assinatura física.

ANEXO V – ORIENTAÇÕES À FAMÍLIA ANFITRIÃ

Documento orientativo. Em caso de divergência, prevalece o Edital.

1. O papel da família anfitriã. Oferecer acolhimento e convivência familiar ao estudante peruano, favorecendo sua integração cultural, social e escolar.

2. Antes da chegada do estudante: participar das reuniões de orientação; fazer o contato inicial com o estudante quando autorizado pela Coordenação; ler o Edital e os Anexos IV e VI; conhecer os canais de contato para emergências.

3. Durante o intercâmbio: oferecer ambiente seguro e acolhedor; tratar o estudante como membro da família, com direitos e deveres; explicar rotinas, horários e regras da casa; reservar local para descanso e estudo; incentivar a integração com a comunidade; comunicar à Coordenação qualquer intercorrência; manter acesso aos dados do seguro viagem do estudante.

4. Regras de convivência. Cabe ao estudante respeitar as regras da família, as normas do CMDP II e a legislação brasileira, não dirigir veículos e manter postura compatível com o Programa. A família pode definir regras sobre rotina, horários, uso de eletrônicos, visitas, práticas religiosas e segurança.

5. Adaptação. É comum o estudante sentir saudade de casa ou ter dificuldade com o idioma e a rotina. A família deve dialogar, observar sinais de dificuldade e avisar a Coordenação quando necessário.

6. Saúde e seguro. O estudante possui seguro viagem internacional. A família não é responsável por despesas médicas e deve acionar a Coordenação em caso de necessidade.

7. Papel do CMDP II. Coordenar o Programa, orientar estudantes e famílias, acompanhar a experiência e

intervir em situações de conflito, risco ou emergência.

ANEXO VI – REGULAMENTO PARA FAMÍLIAS ANFITRIÃS

Integra o Edital, ao qual se subordina.

1. Definição. Família anfitriã é aquela que, de forma voluntária e sem fins lucrativos, acolhe estudante estrangeiro, garantindo ambiente seguro, respeitoso e adequado à convivência familiar e cultural.

2. Requisitos. Ter estudante selecionado nos termos do Edital; ter disponibilidade para o período da etapa anfitriã; atender às condições mínimas de hospedagem, segurança e logística (item 4.3 do Edital); aceitar o Termo de Compromisso (Anexo IV) e este Regulamento; participar das reuniões e orientações.

3. Habilitação. A habilitação da família segue o item 8 do Edital (entrevista, visita domiciliar e parecer da equipe multidisciplinar), com resultado APTO ou INAPTO. Não há prioridade por vínculo funcional nem por ordem de inscrição.

4. Responsabilidades. Acolher o estudante durante todo o período; garantir segurança, higiene, alimentação básica e convivência familiar; zelar pelo bem-estar físico e emocional do estudante; comunicar intercorrências à Coordenação; respeitar as orientações institucionais. É vedado oferecer bebidas alcoólicas, expor o estudante a conteúdos impróprios ou permitir condutas incompatíveis com o Edital.

5. Custos. A família anfitriã não arca com os custos das atividades oficiais da etapa anfitriã; cabe-lhe apenas a convivência doméstica.

6. Pareamento. Realizado pela Coordenação, em conjunto com a instituição parceira, considerando sexo, idade e perfil, sem escolha direta pelas famílias (item 8.6 do Edital).

7. Comunicação entre famílias. O contato inicial é mediado pelo CMDP II; depois de autorizado, a comunicação direta é incentivada.

8. Disposições finais. O descumprimento deste Regulamento pode resultar na exclusão da família e do estudante do Programa, assegurado o recurso (item 9.2 do Edital). O aceite eletrônico substitui a assinatura física.

ANEXO VII – TERMO ELETRÔNICO DE DESISTÊNCIA

Encaminhado ao e-mail rompendofronteiras@cmdpii.com.br, com o assunto "Desistência – Rompendo Fronteiras 2027 – Nome do Estudante". O envio eletrônico substitui a assinatura física.

1. Identificação: Responsável legal 1 (nome completo e CPF); Responsável legal 2, se houver (nome completo e CPF); nome do estudante; série/turma.

2. Declaração. Declaro que DESISTO da participação no Programa Rompendo Fronteiras – Edição 2027, na condição de: () Estudante intercambista () Família anfitriã () Ambos () Somente a extensão facultativa a Cusco (item 10.4). Estou ciente de que a vaga será destinada ao cadastro de reserva.

3. Classificação da desistência (assinalar uma):

() **Justificada**, por fato superveniente, imprevisível ou inevitável: () doença grave do estudante; () doença grave, internação ou óbito de familiar direto; () situação emergencial médica, psicológica, social ou familiar; () outro motivo de força maior (descrever).

() **Injustificada**, por decisão voluntária.

4. Ciência das consequências: a desistência, justificada ou não, não gera direito a indenização ou ressarcimento pelo CMDP II; despesas já assumidas (inclusive o rateio do item 10.5, após a emissão das passagens) são de responsabilidade dos responsáveis; a vaga poderá ser destinada a outro candidato; não há direito adquirido a edições futuras.

5. Declarações finais: () As informações são verdadeiras. () Conheço e concordo com o Edital. () Autorizo o tratamento dos dados para fins administrativos (LGPD).

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS (PcD) E DE ATENDIMENTO ESPECIAL NA PROVA

Preenchimento eletrônico, no ato da inscrição (itens 4.4 e 6.10.1 do Edital). Informações tratadas com

sigilo.

1. Nome do estudante e série/turma.
2. Condição declarada: () Física () Auditiva () Visual () Intelectual () TEA () Outra: _____.
3. Necessidades de acessibilidade ou apoio durante o Programa.
4. Atendimento especial solicitado para a prova: () sala separada () ledor () prova ampliada () tempo adicional () outro: _____.
5. Uso contínuo de medicação ou cuidado específico: () Não () Sim – descrever.
6. () Anexo laudo ou relatório de profissional habilitado. () Autorizo o tratamento dos dados pessoais e sensíveis para análise da candidatura (LGPD).

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Encaminhado ao e-mail rompendofronteiras@cmdpii.com.br, nos prazos dos itens 6.9.2 e 9.2 do Edital. O envio eletrônico substitui a assinatura física.

1. Nome do estudante, matrícula e série/turma; nome completo e CPF do responsável legal (obrigatório para estudante menor de idade).
2. Objeto do recurso (assinalar um):

() Indeferimento de inscrição

() Questão ou gabarito preliminar da prova objetiva – informar o número da questão: _____

() Resultado preliminar da classificação (prova, média global, Nota C.A. ou carta de motivação)

() Resultado INAPTO na habilitação familiar ou no parecer multidisciplinar

() Desligamento do Programa

() Outro: _____

3. **Fundamentação** (obrigatória e individual): explique os motivos do recurso. No caso de questão da prova, indique por que o enunciado, a alternativa ou o gabarito estaria incorreto, citando a fonte sempre que possível.
4. **Pedido:** informe claramente o que se solicita. Exemplos: anulação da questão nº ___; alteração do gabarito da questão nº ___ para a alternativa ___; revisão da nota de ___; reconsideração do resultado INAPTO.
5. **Local e data** do envio, para conferência do prazo.
6. **Declaração:** () Declaro que as informações são verdadeiras. Nome do responsável legal e do estudante. O envio eletrônico substitui a assinatura física.
7. **Assunto do e-mail:** "Recurso – Rompendo Fronteiras 2027 – Nome do Estudante" (ou "Recurso Prova", no caso de questão ou gabarito).

Recursos sem fundamentação, sem pedido, coletivos ou fora do prazo não serão conhecidos (item 6.9.3 do Edital).

ANEXO X – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Fase 1 – Inscrição

- Formulário eletrônico de inscrição (Anexo III)
- Autorização dos responsáveis legais e compromisso de atuar como família anfitriã

- Se for o caso, formulário PcD e de atendimento especial, com laudo (Anexo VIII)

Média global, frequência e Nota C.A. são verificadas nos registros oficiais do CMDP II, sem envio pelo candidato.

Fase 2 – Confirmação da vaga

- Atestado médico de aptidão física e mental
- Termo de Compromisso da Família Anfitriã (Anexo IV) e aceite do Regulamento (Anexo VI)
- Termo de Ciência sobre Custeio do Acompanhamento (Anexo XIII)
- Termo de Compromisso Acadêmico (Anexo XIV)

Fase 3 – Etapa internacional

- Documento de viagem válido: passaporte ou RG/CIN em bom estado, emitido há menos de 10 anos (item 4.2, IV)
- Autorização de viagem internacional (CNJ), com firma reconhecida
- Seguro Viagem Internacional com as coberturas do item 10.1
- Comprovante de pagamento da taxa de US$ 650,00 ao Colégio María Alvarado (item 10.2)
- Comprovante do rateio das despesas dos servidores acompanhantes (item 10.5)

Fase 4 – Extensão a Cusco (somente para aderentes)

- Termo de Anuência Específico (Anexo XII)
- Atestado médico com aptidão para altitude
- Seguro e autorização de viagem que incluam o período e o roteiro da extensão
- Contrato com a agência de viagem, com roteiro, passeios e ingressos incluídos (item 10.4.4.1)

Fase 5 – Pós-intercâmbio

- Relatório de Vivência Pedagógica (Anexo XI), em até 30 dias após o retorno

ANEXO XI – MODELO DE RELATÓRIO DE VIVÊNCIA PEDAGÓGICA

Entregue em até 30 dias após o retorno ao Brasil (item 10.8 do Edital), no formato definido pela Coordenação.

1. Identificação: nome completo; matrícula; série/turma; Unidade II – Taguatinga/Ceilândia; período da etapa internacional (3 a 14 de maio de 2027); cidade: Lima/Peru; instituição: Colégio María Alvarado / Lima High School.

2. Atividades acadêmicas realizadas: aulas, projetos, oficinas, apresentações, visitas técnicas e eventos escolares.

3. Aprendizados pedagógicos e culturais: competências desenvolvidas, hábitos culturais observados, diferenças de rotina escolar, convivência intercultural.

4. Convivência e adaptação: adaptação à família anfitriã e à rotina, desafios enfrentados, formas de superação e apoio recebido.

5. Autoavaliação linguística: desenvolvimento no espanhol, com exemplos práticos do dia a dia.

6. Contribuições para o CMDP II: pontos positivos, pontos a melhorar e recomendações para futuros participantes.

7. Declaração final: () Declaro que as informações são verdadeiras e refletem minha vivência. Local, data e nome do estudante.

ANEXO XII – TERMO DE ANUÊNCIA ESPECÍFICO PARA A EXTENSÃO FACULTATIVA A CUSCO

Somente para os estudantes que aderirem à extensão (item 10.4 do Edital). Formalizado em meio eletrônico.

1. Identificação: nome do estudante, matrícula e série/turma; Responsável legal 1 e 2, se houver (nome, CPF, telefone e e-mail).

2. Da extensão. Declaro(amos) estar ciente(s) de que a extensão a Cusco e/ou outras cidades históricas do Peru é **facultativa**, ocorre **após o término do programa oficial em Lima** e envolve deslocamentos adicionais, visitas culturais e históricas, atividades em altitude elevada (cerca de 3.400 metros), custos próprios e regras próprias de cancelamento e reembolso.

3. Ciência e concordância (assinalar todas):

() A não adesão não prejudica a vaga, a classificação nem a participação no programa oficial e na etapa anfitriã (item 10.4.3).

() Roteiro, hospedagem, traslados, passeios, alimentação e passagens serão contratados diretamente pelos responsáveis junto à agência escolhida pelas famílias, **a mesma para todos os aderentes**, sem intermediação ou responsabilidade contratual do CMDP II, e a jornada só será confirmada após a apresentação do contrato com roteiro e passeios incluídos (itens 10.4.4 e 10.4.4.1).

() Todas as despesas da extensão serão pagas pela minha família (item 10.4.4). Na modalidade com acompanhamento do CMDP II (mínimo de 8 estudantes), também as despesas dos servidores acompanhantes serão pagas pelas famílias aderentes, em rateio igualitário (item 10.4.5). Na modalidade sem acompanhamento do CMDP II, a extensão não integra o Programa e fica sob responsabilidade exclusiva dos responsáveis e da agência (item 10.4.2.2).

() Apresentarei atestado médico com aptidão para altitude, seguro com cobertura da extensão e autorização de viagem que inclua o período e as cidades (item 10.4.6).

() Na modalidade com acompanhamento do CMDP II, aplicam-se à extensão todas as normas de conduta e hipóteses de desligamento do Edital (item 10.4.7).

() A extensão com acompanhamento do CMDP II poderá ser cancelada pelo Colégio por segurança, saúde, inviabilidade ou falta de adesão mínima, sem direito a indenização (item 10.4.8).

4. Manifestação: () AUTORIZO a participação do estudante na extensão **com acompanhamento do CMDP II**, se atingido o mínimo de 8 estudantes. () AUTORIZO a participação do estudante na extensão **sem acompanhamento do CMDP II**, com guia ou responsável contratado (informar nome, documento e telefone): _____. () NÃO AUTORIZO – o estudante retornará ao Brasil com o grupo ao fim do programa oficial.

5. Declarações finais: () As informações são verdadeiras. () Autorizo o tratamento dos dados (LGPD). Local, data e responsáveis legais.

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA SOBRE O CUSTEIO DO ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

Assinado por todos os selecionados na reunião obrigatória com os responsáveis (item 5.1, etapa 6).

1. Identificação: nome do estudante, matrícula e série/turma; Responsável legal 1 e 2, se houver (nome e CPF).

2. Ciência sobre os custos (assinalar todas):

() Passagens, seguro, documentação e a taxa de US$ 650,00 devida ao Colégio María Alvarado, com taxas bancárias e cambiais, são de minha responsabilidade (item 10.2).

() As despesas de passagem e hospedagem dos servidores acompanhantes serão rateadas igualmente entre os estudantes selecionados (item 10.5).

() Os valores serão pagos diretamente à agência de viagem ou, no caso da hospedagem, ao estabelecimento ou plataforma, com comprovante à Coordenação, sendo vedado o repasse de valores diretamente aos servidores.

() O CMDP II não recebe valores dos responsáveis; a Coordenação apenas conferirá os comprovantes de pagamento e os disponibilizará aos responsáveis.

() Todos os estudantes e servidores viajarão juntos, por meio de uma única agência escolhida pelas famílias (item 10.3), e autorizo o CMDP II a informar à agência o nome do estudante na relação de participantes, para fins de controle. Os demais dados para contratos, passagens e reservas serão fornecidos por mim diretamente à agência.

() O valor rateado não será devolvido em caso de desistência ou desligamento após a emissão das passagens.

() A participação financeira dos responsáveis decorre da adesão voluntária ao Programa e não caracteriza taxa pública nem cobrança pelo CMDP II.

3. Declarações finais: () Li e compreendi este Termo. () Conheço e concordo com o Edital. () Autorizo o tratamento dos dados (LGPD). Local, data e responsáveis legais.

ANEXO XIV – TERMO DE COMPROMISSO ACADÊMICO

Assinado pelo estudante e pelos responsáveis legais na reunião obrigatória com os responsáveis (item 4.2, V, e item 5.1, etapa 6). Formalizado em meio eletrônico; o envio eletrônico substitui a assinatura física.

1. Identificação: nome do estudante, matrícula e série/turma; Responsável legal 1 e 2, se houver (nome e CPF).

2. Compromissos do estudante (assinalar todos):

() Manter frequência, desempenho acadêmico e comportamento compatíveis com o Programa durante todo o ano letivo de 2027, ciente de que a queda significativa no desempenho acadêmico ou disciplinar pode levar ao desligamento (item 9.4).

() Durante a Etapa Internacional, frequentar as aulas e atividades do Colégio María Alvarado / Lima High School, cumprindo seus horários, normas e tarefas, e representando o CMDP II com postura adequada.

() Estou ciente de que o período da Etapa Internacional será considerado atividade pedagógica oficial do CMDP II, sem cômputo de faltas, e de que as avaliações aplicadas nesse período serão reaplicadas após o retorno, sem cobrança da taxa de segunda chamada (item 1.6).

() Recuperar os conteúdos trabalhados no CMDP II durante a ausência e realizar as avaliações reaplicadas nas datas definidas pela Coordenação Pedagógica. O não comparecimento sem justificativa implicará a aplicação das regras escolares ordinárias.

() Entregar o Relatório de Vivência Pedagógica (Anexo XI) no prazo e participar das avaliações do Programa (item 10.8).

() Na Etapa Anfitriã, acompanhar o estudante peruano nas atividades escolares e apoiar sua integração à rotina do CMDP II, conforme orientação da Coordenação.

3. Compromisso dos responsáveis: () Acompanhar a vida escolar do estudante durante o Programa e apoiá-lo na recuperação dos conteúdos e na realização das avaliações reaplicadas.

4. Declarações finais: () Li e compreendi este Termo. () Conheço e concordo com o Edital. () Autorizo o tratamento dos dados (LGPD). Local, data, estudante e responsáveis legais.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS HENRIQUE MELO CAMPOS - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01001858**, **Respondendo pelo Comando**, em 05/11/2026, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **219015422** Código CRC: **5C4C138E**.